



---

**LEI N.º 2.212/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei no 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação “Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2084 - Incremento ao PAB, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei no 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2084 - Incremento ao PAB.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 01901 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01902 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação, que se dará na fonte de recursos 494 "Portaria nº 1427 de 28 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União datado de 29/06/2021 e Portaria nº 1617 de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União datado de 15/07/2021 .

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de outubro de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**